

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.097 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a ACIA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 15 de junho de 1978, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, nbo objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenentes visando o auxílio à entidade na realização de negócios com empresários estrangeiros que pretendem investir no mercado local.

Parágrafo único. O convênio autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 187, suplementada, no valor do auxílio financeiro indicado por utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão